

**TERMO DE REFERÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
(Processo Administrativo n.º 12744/2024)**

1. OBJETO

1.1. Contratação, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de **empresa especializada para prestação eventual e futura dos serviços de controle sanitário de combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins e correlatos, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados e serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água** (superiores e inferiores), nas dependências da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (capital e interior) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade em manter o pleno funcionamento das instalações desta Companhia sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros animais nocivos à saúde, encontrados nas áreas internas e externas das edificações desta Companhia, proporcionando um ambiente salutar para o desempenho das atividades essenciais, administrativas e de atendimento ao público;

2.2. Após pesquisas de mercado, três empresas responderam às solicitações de orçamento da CSGE, sendo assim sugerimos a realização da Ata de Registro de Preço – ARP, por ser um serviço disponível para contratação no valor médio de **R\$1.184.944,56** (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

2.3. Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, haja vista que esta contratação se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº: 7892/2013, em virtude da demanda. Além disso, há conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, com isso, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

Considerando a grande demanda do referido objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionamento do gasto público, o SRP apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os para uma futura e eventual contratação, conforme necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, faz-se necessário o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora a qualquer procedimento adicional necessário à correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para iludir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

2.4. Destaca-se pela possibilidade em adesão à presente Ata por órgãos e entidades da Administração Pública Direta, conforme a Lei 14.770/23 que alterou a redação da Lei 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CARACTERÍSTICA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço conforme especificação, condições e quantidades previstas nos ANEXO II deste Termo de Referência;

3.2. Serviço requerido:

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO	
SERVIÇO	DESCRIÇÃO
DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO	SERVIÇOS PREVENTIVOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, INCLUSIVE DE LARVAS DE MOSQUITOS AEDES AEGYPTI DEVERÃO SER EXECUTADOS COM MATERIAL ATÓXICO E INODORO. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AGRESSIVOS OU DE MÍNIMA PREJUDICIALIDADE À SAÚDE HUMANA E A APLICAÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE MICRO PULVERIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE GEL/GRÂNULO PARA FORMIGAS, MOSCAS, ESCORPIÕES, INSETOS RASTEIROS E OFERTA DE ISCAS PARA ROEDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES.
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	A LIMPEZA DEVERÁ SER DE FORMA MANUAL SEGUINDO AS ETAPAS: ESVAZIAMENTO DO RESERVATÓRIO DEIXANDO APENAS DE 5% A 10% DE ÁGUA; LIMPEZA COM ESPONJA E ESCOVA NAS PAREDES E FUNDO DA CAIXA COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS; RETIRADA DOS PRODUTOS DE FORMA QUE NÃO ENTRE EM CONTATO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO; ENXÁGUE DO RESERVATÓRIO COM ÁGUA LIMPA E SECAGEM COM PANO; DESINFECÇÃO E ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS POR MEIO DE AGENTES QUÍMICOS.

3.3. Participação para Ampla Concorrência;

3.4. O critério de julgamento será o de menor preço;

3.5. As aplicações serão programadas, sendo a primeira execução em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, ficando seu pagamento condicionado à execução e à fiscalização de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação *in loco*;

3.6. Adotar as providências que se fizerem necessárias para normalizar o sistema de abastecimento de água do prédio da CONTRATANTE imediatamente após a execução dos trabalhos, objetos deste contrato;

3.7. Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução Normativa – RDC nº: 18 de 29 de fevereiro de 200, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

3.8. Não será permitida a utilização dos produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº: 206 de 23/08/2004;

3.9. A prestação dos serviços acima citados poderão ser solicitados a título de reforço, no decorrer da garantia ou quando não tiver um resultado positivo, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus, inclusive, para refazer no todo ou em parte os serviços em que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos ou outros animais correlatos;

3.10. Os serviços serão executados, em regra, fora do horário de expediente, podendo ser executados aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo ou ônus adicional a CONTRATANTE;

3.11. Deverá ser comunicada imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.12. A CONTRATADA deverá informar qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da CONTRATANTE, qual o nível de intoxicação, antídotos dos produtos, ficha técnica para que venha causar problemas na saúde dos servidores e usuários.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. A prestação dos serviços iniciará em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS.

4.1.2. O prazo para execução do serviço solicitado por localidade será definido da seguinte forma:

PRAZO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO POR LOCALIDADE	
ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO
Igual ou Maior 40.000m ²	3 dias (72 horas corridas)
Entre 39.999 m ² e 20.000 m ²	2 dias (48 horas corridas)
Entre 19.999 m ² 10.000 m ²	1 dia (24 horas corridas)
Igual ou Menor 9.999 m ²	12 horas corridas

5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

5.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

5.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

5.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

5.5. O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. DO PRAZO

6.1.1. A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração, sempre visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração, na forma do art. 71 caput da Lei nº 13.303/16 e posteriores alterações;

6.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.2.1. O prazo de garantia dos serviços/aplicações será de 90 (noventa) dias, sob pena de reaplicação, no todo ou em parte, **sem ônus à CONTRATANTE**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão da ordem de serviço;

7.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da CONTRATADA, que as atenderá ou justificará de imediato a impossibilidade de atendimento;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a CONTRATADA descumprir o contrato em quaisquer de suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Executar o objeto em conformidade com os critérios e condições estabelecidas neste instrumento;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

8.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8. Mediante notificação através de e-mail ou telefone, substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo e local acordado entre as partes;

8.9. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.10. A prestação do serviço deverá ser executada pela CONTRATADA sempre que solicitada pela CONTRATANTE, na data acordada entre as partes a partir da solicitação;

8.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento do serviço, a quebra de equipamentos, a falta de matéria-prima ou problemas com o transporte, entre outras situações similares;

8.13. Para sanar essas situações, o fornecedor deverá providenciar a aquisição dos mesmos com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o serviço ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

8.14. Fornecer todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados;

8.15. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência de falha.

8.16. Fornecer à CONTRATANTE relatório detalhado das atividades desenvolvidas e Certificado de Garantia, a cada aplicação, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias, além dos produtos químicos utilizados. O relatório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do serviço. A não prestação do relatório implicará devolução da nota fiscal referente a esse serviço;

8.17. Identificar os empregados que realizarão os serviços, os quais deverão estar uniformizados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até as dependências da DESO, seja na capital ou no interior;

8.19. Substituir, sempre que a CONTRATANTE solicitar, empregado da CONTRATADA por motivos de relacionamento, comportamento, desempenho profissional ou outro meio conveniente à CONTRATANTE;

8.20. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;

8.21. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única e responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.22. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA;

8.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.25. Cumprir com as regras e diretrizes contidas na Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas (estabelecida através da RDE 12/2021/DESO).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. O PROPONENTE, arrematante do objeto da presente licitação, na etapa de habilitação para qualificação técnica, sob pena de ser considerado DESQUALIFICADO TECNICAMENTE, deverá apresentar:

11.1.1. Qualificação Técnica comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá conter: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados e outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas;

11.1.2. Portfólio contendo as especificações técnicas dos equipamentos, acessórios, serviços a serem fornecidos ou prestados para o atendimento do previsto neste Termo de Referência.

11.1.3. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional do seu responsável técnico (§ 2º do art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009);

11.1.4. Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009);

11.1.5. Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 5º da RDC nº 52 de 22/10/2009;

11.1.6. Comprovação do cadastro da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras conforme Lei 6.938/81 e IN n. 22/2021 do IBAMA.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.1. O PROPONENTE, para fins de qualificação econômica, deverá apresentar:

12.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação no Diário Oficial;
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do

último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

c) Para as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano será exigido apenas o balanço de abertura e as demonstrações contábeis na forma da lei;

d) No caso de ME e EPP, desde que optante pelo simples, será exigida contabilidade simplificada;

e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;

f) A capacidade econômico-financeira será verificada, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2022, de 15/07/2022, através de:

Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice de Liquidez Geral (LG) > 1

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$

Índice de Solvência Geral (SG) > 1

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$

13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. DA MEDIÇÃO DO OBJETO

13.1.1. Na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela CONTRATANTE, para fins de faturamento e pagamento;

13.1.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal, o Boletim de Medição, via e-mail, para csge@deso-se.com.br com cópia para gaad@deso-se.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento;

13.1.3. O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;

13.1.4. Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a CONTRATADA deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência, na forma do subitem 14.1.1.;

13.1.5. O Coordenador fiscal do Contrato, eventualmente e desde que devidamente justificado através de Comunicação Interna direcionada à Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, poderá autorizar, sob sua responsabilidade, a medição acima do limite mensal estipulado no cronograma da OS/OF assinada pelas partes;

13.1.6. A Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, em manifestação devidamente fundamentada, caso não entenda plausível a justificativa apresentada pela Coordenação, encaminhará a questão para análise e decisão definitiva da Diretoria de Gestão Corporativa – DGC;

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE Boletim de Medição dos serviços, que será analisado em conformidade com o ITEM 15 deste instrumento. A autorização para emissão da NF somente ocorrerá após a aprovação do Boletim de Medição pela unidade fiscal do contrato ou pela Diretoria de Gestão Corporativa, conforme o subitem 13.1.6.;

13.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

13.2.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

13.2.6. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e desde que atendidas às especificações descritas neste Termo de Referência;

13.2.7. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação;

13.2.8. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

14.1.3. Multa compensatória;

14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções constantes no subitem **14.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

14.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Fizer declaração falsa;

14.3.5. Cometer fraude fiscal;

14.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;

14.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não;

14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

14.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

14.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

14.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

14.7.5. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

14.7.6. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

14.7.7. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5 % sobre o valor da parcela em atraso.

14.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente;

14.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CERTIFICADOS

15.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

15.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

15.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

15.2.2. Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.2.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

15.2.4. Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

15.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

15.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Termo de Referência;

15.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

15.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item **14.0** deste Termo de Referência;

15.7. Para que um licitante seja declarado arrematante do(s) lote(s) do processo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o mesmo deverá apresentar, em um prazo de 48 horas, certidões que atestem que o mesmo se encontra em situação regular enquanto empresa. São eles:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal);
- 2 – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF CAIXA);
- 3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TST);
- 4 – Certidão Negativa de Débitos – Municipal (CND MUNICIPAL);
- 5 – Certidão Negativa de Débitos – Estadual (CND SEFAZ);

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na **5.0.08.00/GFIN – GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL** desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 – Caução em Dinheiro;
- 2 – Seguro-Garantia;
- 3 – Fiança Bancária.

16.2. Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

16.3. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial;

16.4. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso;

16.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

16.6. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

17. FISCAL DO CONTRATO

17.1. Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (2.0.05.02/CSGE)**, na pessoa do Coordenador ou pessoa por este indicado, a quem incumbirá, dentre outras:

- a) anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações;
- b) determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da CONTRATADA;
- c) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Preços fixos e irreajustáveis.

19. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

19.1. Média aritmética obtida por meio de valores descritos em cotações enviadas por fornecedores.

20. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

20.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

20.1. Em decorrência, a DESO exige que suas Contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

21.1. Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO ([Clique aqui](#)) ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – [Clique aqui](#)

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos;

22.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

22.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto do edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da Licitante/Contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

22.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao

disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

22.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Aracaju, 13 de Agosto de 2024.

Wallace de Santana Oliveira

2.0.05.00/GAAD

(Termo de Referência elaborado por João Vinícius Ferreira Bastos, Matrícula 5369-3)

ANEXO I

SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão _____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE XX					
SERVIÇO XX					
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

1. **Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;
2. **Prazo de entrega:** Conforme item 4.0;
3. **Local da Prestação de Serviço:** Em todas as unidades da DESO
4. Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;
5. **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
6. **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
7. **Banco:** (xxxxx)
8. **Agência:** (xxxxx)
9. **Nº da Conta-Corrente:** (xxxxx)
10. **Frete:** CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal

ANEXO II

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA – PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E GLOBAL						
1.0 – REGIÃO METROPOLITANA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.1	DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO	277.403,000 M2	4	1.109.612,000 M2	R\$ 0,45	R\$ 499.325,40
1.2	DESCUPINIZAÇÃO	277.403,000 M2	1	277.403,000 M2	R\$ 0,55	R\$ 152.571,65
1.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	1.849,355 M3	2	3.698,710 M3	R\$ 57,50	R\$ 212.675,83
2.0 – REGIÃO CENTRO-OESTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO	14.590,000 M2	4	58.360,000 M2	R\$ 0,53	R\$ 30.930,80
2.2	DESCUPINIZAÇÃO	14.590,000 M2	1	14.590,000 M2	R\$ 0,60	R\$ 8.754,00
2.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	97,265 M3	2	194,530 M3	R\$ 62,50	R\$ 12.158,13
3.0 – REGIÃO NORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
3.1	DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO	21.988,000 M2	4	87.952,000 M2	R\$ 0,53	R\$ 46.614,56
3.2	DESCUPINIZAÇÃO	21.988,000 M2	1	21.988,000 M2	R\$ 0,60	R\$ 13.192,80
3.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	146,585 M3	2	293,170 M3	R\$ 62,50	R\$ 18.323,13
4.0 – REGIÃO SUL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
4.1	DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO	29.768,000 M2	4	119.072,000 M2	R\$ 0,53	R\$ 63.108,16
4.2	DESCUPINIZAÇÃO	29.768,000 M2	1	29.768,000 M2	R\$ 0,60	R\$ 17.860,80
4.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	198,455 M3	2	396,910 M3	R\$ 62,50	R\$ 24.806,88
5.0 – REGIÃO SERTÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
5.1	DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO	21.698,000 M2	4	86.792,000 M2	R\$ 0,58	R\$ 50.339,36
5.2	DESCUPINIZAÇÃO	21.698,000 M2	1	21.698,000 M2	R\$ 0,68	R\$ 14.754,64
5.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	144,655 M3	2	289,310 M3	R\$ 67,50	R\$ 19.528,43
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 1.184.944,56	

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DAS REGIONAIS DA DESO

COMPOSIÇÃO DAS REGIONAIS DA DESO	
REGIONAIS DA DESO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO
REGIÃO METROPOLITANA	ARACAJU; BARRA DOS COQUEIROS; SÃO CRISTÓVÃO; NSª DO SOCORRO.
REGIÃO CENTRO-OESTE	MACAMBIRA; MOITA BONITA; RIBEIRÓPOLIS; MALHADOR; ITABAIANA; CAMPO DO BRITO; SÃO DOMINGOS; SANTA ROSA DE LIMA; AREIA BRANCA; RIACHUELO; LARANJEIRAS; DIVINA PASTORA; GENERAL MAYNARD; ROSÁRIO DO CATETE; MARUIM; SANTO AMARO DAS BROTAS.
REGIÃO NORTE	NSª DAS DORES; SIRIRI; SANTANA DO SÃO FRANCISCO; PIRAMBU; JAPARATUBA; MURIBECA; MALHADA DOS BOIS; SÃO FRANCISCO; CEDRO DE SÃO JOÃO; TELHA; PROPRIÁ; JAPOATÃ; NEÓPOLIS; ILHA DAS FLORES; PACATUBA; BREJO GRANDE.
REGIÃO SUL	ESTÂNCIA; POÇO VERDE; LAGARTO; TOBIAS BARRETO; ITABAIANINHA; TOMAR DO GERU; SIMÃO DIAS; UMBAÚBA; CRISTINÁPOLIS; INDIAROBA; ARAUÁ; PEDRINHAS; BOQUIM; RIACHÃO DO DANTAS; SALGADO; ITAPORANGA D'AJUDA; SANTA LUZIA DO ITANHY.
REGIÃO SERTÃO	FREI PAULO; PINHÃO; PEDRA MOLE; CARIRA; NSª APARECIDA; SÃO MIGUEL DO ALEIXO; FEIRA NOVA; NSª DA GLÓRIA; GRACCHO CARDOSO; CUMBE; AQUIDABÃ; AMPARO DO SÃO FRANCISCO; CANHOBA; NSª DE LOURDES; ITABI; GARARU; PORTO DA FOLHA; MONTE ALEGRE; POÇO REDONDO; CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BBJM-IR4U-PXPT-7YPN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALLACE DE SANTANA OLIVEIRA - 14/08/2024 11:43:48 (Certificado Digital)